



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER N° 05, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 42, de 2025, Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento por meio de câmeras em locais que comercializem materiais considerados ferros-velhos no município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Dr Lauri/MDB

RELATOR: Vereador Everton Guimarães/PMB

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

16/08/25 às 09:18

SAMUR  
DIRETORIA LEGISLATIVA

#### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Indústria e Comércio, dentro dos prazos regimentais, o Projeto de Lei nº 42, de 2025, em epígrafe.

O Projeto ora em análise, em síntese, tem por escopo o monitoramento via câmeras de vigilância nos locais que comercializam ferros-velhos, compra e venda no município de Cascavel. Busca-se combater esse tipo de crime, promovendo maior fiscalização sobre os receptadores de fios e materiais metálicos, e exigindo que os estabelecimentos que atuam nesse segmento possuam monitoramento por câmeras de segurança. Afirmando que só há furtos porque há quem compre o produto do crime.

Visa ainda aumentar a acessibilidade do setor público a ferramentas de fiscalização, exigindo que os estabelecimentos que comercializam materiais recicláveis, como ferros-velhos, instalem sistemas de câmeras de vigilância, com armazenamento mínimo das imagens por 30 (trinta) dias, a fim de auxiliar as autoridades competentes no monitoramento e investigação de atividades suspeitas, conforme descrito na justificativa do referido Projeto.

Ademais, o projeto em questão, estabelece penalidades aos comerciantes de ferros-velhos que descumprir disposições fundamentadas ao projeto, conforme art. 3º.

#### II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, fui designado para ser o Relator da presente proposição legislativa, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de Indústria e Comércio, com fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso, VII, fundamenta uma de suas competências, ou seja, a prestação de serviços.

A proposta visa coibir práticas ilícitas, como a receptação de materiais de procedência duvidosa ou fruto de furtos, além de colaborar com as autoridades de segurança pública na investigação de eventuais crimes, por meio das imagens captadas pelos sistemas de vigilância. A



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Comissão também entende que a medida contribui para a formalização e organização do setor, promovendo maior responsabilidade e transparência nas transações comerciais, sem criar obstáculos desproporcionais à livre iniciativa.

No que tange ao mérito desta Comissão, comprehende-se que o projeto é pertinente e de grande relevância para o setor comercial da cidade, especialmente por envolver estabelecimentos que, embora prestem serviço importante ao meio ambiente e à economia circular, também podem ser alvos de práticas irregulares que afetam a segurança pública e a ordem econômica local.

A exigência de instalação de câmeras de segurança não configura entrave desproporcional à atividade comercial, especialmente considerando os avanços tecnológicos e a acessibilidade a tais equipamentos. Pelo contrário, trata-se de medida que pode conferir maior credibilidade, organização e controle ao setor, promovendo um ambiente de negócios mais seguro e confiável.

Além disso, o monitoramento pode contribuir para a valorização da atividade dos ferros-velhos sérios e comprometidos com a legalidade, diferenciando-os daqueles que operam à margem da lei.

Desta forma, como relator, entendo que a matéria em análise contida ao Projeto de Lei nº 42, de 2025, atendem aos critérios legais, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Everton Guimarães  
Vereador / PMB / Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Indústria e Comércio, por sua totalidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 42, de 2025.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Indústria e Comércio  
Cascavel, 11 de junho de 2025.

Xavier  
Vereador / Republicanos / Presidente

Contador Mazutti  
Vereador / PL / Secretário